



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60



E-mail: cmaltogarcas@gmail.com

Ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com

Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARECER Nº 0106/2026

MATÉRIA: PROJETO DE LEI n.º 007, DE 13 DE MAIO DE 2026.

AUTOR: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL -RGA - DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT, COM BASE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATOR: VEREADOR: ALAN JORDÃO DOS SANTOS - PSB.

RELATÓRIO: Trata-se do Projeto de Lei n.º 007/2026, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o reajuste anual (RGA) dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Alto Garças/MT com base no INPC de 4,11% (acumulado nos 12 meses até abril de 2026), concluindo que a proposta atende ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.409/2024, que já prevê o reajuste anual pelos índices oficiais de inflação; que o percentual aplicado (4,11%) representa mera recomposição da perda do poder aquisitivo.

PARECER: A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, no uso de suas atribuições, analisou o Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria da Mesa Diretora, que reajusta os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais com base no INPC de 4,11% (variação acumulada até abril de 2026), nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.409/2024, e concluiu que a proposta atende aos aspectos de legalidade, orçamento e interesse público: (I) o reajuste decorre de previsão legal expressa (recomposição inflacionária anual obrigatória), não se tratando de aumento real discricionário, mas de mera recomposição do poder aquisitivo; (II) os novos valores respeitam o teto remuneratório do art. 37, XI, da CF/88 e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19); (III) as despesas estão amparadas por dotações orçamentárias próprias, admitidas suplementações; (IV) a técnica legislativa está adequada, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026; e (V) há evidente interesse público na preservação do valor real da remuneração dos agentes políticos, essencial para a continuidade da gestão municipal. Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação e apreciação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2026.

ALAN JORDÃO DOS SANTOS

Relator

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA

Presidente

VANDERVALDO BEZERRA DE RESENDE

Relator